



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO

PROCESSO SELETIVO N. 01/2020

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e Cultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Educação, em Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Leis Municipais nº. 1.872, de 18 de outubro de 1990 e nº. 3.487, de 25 de agosto de 2010 e os Decretos Municipais nº. 5.386, de 25 de maio de 2000, nº. 7.111, de 19 de janeiro de 2011 e nº 9.087, de 02 de setembro de 2019 e suas alterações e de acordo com as presentes instruções, a saber:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Trata-se de seleção simplificada, sem validade de Concurso Público.
- 1.2 Poderão participar do Processo Seletivo somente alunos devidamente matriculados (que continuarão na condição de aluno até dezembro de 2020, no mínimo) e frequentes de Instituições de Ensino Superior, no curso de Pedagogia ou curso de Licenciatura de Graduação Plena nas áreas previstas nas matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Roque, a saber:
 - a) Ciências;
 - b) Arte;
 - c) Educação Física;
 - d) Geografia;
 - e) História;
 - f) Inglês;
 - g) Matemática;
 - h) Língua Portuguesa.

2. DAS VAGAS

- 2.1 A quantidade de estagiários será definida de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato aprovado deverá atender e comprovar, através de documentos originais os seguintes requisitos básicos:
 - a) Estar devidamente matriculado (e continuar na condição de aluno até dezembro de



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2020, no mínimo) e regularmente frequentando aulas em Instituição de Ensino Superior nos cursos arrolados no item 1.2 deste Edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter bons antecedentes e estar em pleno gozo de seus direitos políticos, bem como nada ter que o desabone ou o torne incompatível com a realização do estágio;

d) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do estágio;

e) Ter disponibilidade para estagiar nas Unidades Escolares determinadas, em regime de 30 (trinta) horas semanais;

f) Não ter vínculo empregatício ou outro estágio remunerado, em qualquer instituição empregatícia;

g) Cumprir com as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br **no período das 8h do dia 14 de março de 2020 às 16h do dia 17 de março de 2020.**

4.2 Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;

4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que constatado posteriormente.

4.4 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital será automaticamente cancelada.

4.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência. Aos candidatos deficientes será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos termos da lei 11788/2008, art. 17, § 5º.

4.7 Até às 16h do dia 17 de março de 2020, o candidato deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo no Departamento de Educação e Cultura, situado à Avenida Aracaí, 250, Centro, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições (envio obrigatório), e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo I) preenchida, assinalando a solicitação de condição especial para realização da prova, caso necessite.

4.8 A solicitação de condições especiais será atendida observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9 A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.7 não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.11 A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia 18/03/2020 através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br, cabendo ao candidato interpor recurso sobre o indeferimento no dia 19/03/2020, no mesmo endereço eletrônico, das 8h às 16h.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 As provas serão elaboradas pela comissão do Processo Seletivo. Os candidatos serão avaliados mediante prova seletiva, de caráter classificatório.
- 5.2 As Provas Objetivas serão realizadas no município de São Roque, na data prevista de 29 de março de 2020, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br e Jornal O Democrata- São Roque.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, vedada sua entrada após o horário previsto para o fechamento dos portões, munido de:
- a) documento de identidade original, ou qualquer outro documento oficial com foto;
 - b) envelope lacrado com documentação prevista no item 4.3;
 - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.4 Serão considerados documentos de identidade: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 5.5 A ausência do candidato no horário designado para a realização das provas, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.6 A prova versará sobre:
- a) Língua Portuguesa (Interpretação de texto, ortografia e pontuação);
 - b) Legislação (Lei Federal nº 9.394-96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 5.7 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e terá duração máxima de 2 (duas) horas.
- 5.8 As questões serão divididas em 4 (quatro) alternativas: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada e cada questão terá uma única alternativa correta. Cada questão correta terá peso de 1,0 (um) ponto.
- 5.9 As questões da prova serão respondidas no cartão-resposta fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.
- 5.10 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 40 (quarenta) minutos do início da prova.
- 5.11 No decurso das provas, o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
- 5.12 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último deles conclua a prova para que todos participem do lacre dos envelopes.
- 5.13 Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

contrários às normas impostas neste Edital.

- 5.14 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre candidatos, tampouco destes com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- 5.15 No decorrer da prova, é vedada qualquer consulta ou utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 5.16 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6. DA INVALIDAÇÃO

- 6.1 A questão da Prova Objetiva será invalidada quando apresentar no cartão-resposta qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado, ou então, com questões apresentadas em branco, isto é, sem serem assinaladas.
- 6.2 A prova objetiva será invalidada quando o cartão-resposta for preenchido fora das especificações.
- 6.3 Sob hipótese alguma será substituído ou fornecido um novo cartão-resposta.
- 6.4 Na eventualidade de ocorrer questão anulada pela Comissão do Processo Seletivo, será computada como resposta correta para todos os candidatos.
- 6.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo é de caráter classificatório.
- 7.2 A nota final será o resultado da nota da prova objetiva.
- 7.3 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
- 7.4 No caso de igualdade na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - a) Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - b) Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação;
 - c) Tiver maior idade.
- 7.5 O gabarito oficial será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova, no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br
- 7.6 A classificação provisória do Processo Seletivo será divulgada no dia 02/04/2020, no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso do indeferimento da inscrição do candidato que deverá ser interposto através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 19/03/2020 das 8h às 16h.
- 8.2 Será admitido recurso quanto às questões da prova objetiva no dia 31/03/2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.3 Recursos referentes aos resultados da prova objetiva e classificação provisória serão admitidos através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 03/04/2020.
- 8.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, segunda instância recursal ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas no dia 06/04/2020 www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 **Os estagiários serão admitidos de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura, em jornadas de 06 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, com direito a intervalo para descanso e repouso de 15 (minutos) diários.**
- 9.2 A bolsa de estudos de estágio remunerado de que trata o artigo 1º da Lei nº 1.872, de 18 de outubro de 1990, será correspondente ao salário mínimo vigente no País, por uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, sendo 90% (noventa por cento) desse valor correspondente à contraprestação e 10% (dez por cento) à título de auxílio transporte conforme Decreto Municipal nº 9.087 de 02 de setembro de 2019.
- 9.3 Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nem quaisquer direitos ou vantagens atribuídas aos demais servidores.
- 9.4 Aplicam-se ao estágio as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, das Leis Municipais nº. 1.872, de 18/10/1990 e nº. 3.487, de 25/08/2010 e dos Decretos Municipais nº. 5.386, de 25/05/2000, nº 7.111, de 19/01/2011, nº 9.087 de 02/09/2019 e suas alterações.
- 9.5 Na ocasião da celebração do Termo de Compromisso do Estágio, ao assumir a vaga, deverão ser entregues cópias legíveis, em duas vias e em bom estado, da Cédula de Identidade, CPF e **declaração atualizada** emitida pela Instituição de Ensino, comprovando o ano/semestre que está cursando, o horário das aulas bem como previsão de término do curso e comprovante de residência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 10.2 Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após a realização do mesmo, caso seja detectada alguma inverdade do cumprimento dos pré-requisitos aqui estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo ou terá seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido unilateralmente, sem prejuízo de outras medidas legais.



TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 10.3 A Prefeitura poderá, a seu critério exclusivo, substituir o estagiário.
- 10.4 O presente Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2020, a contar da data da homologação do resultado final.
- 10.5 Se o candidato ou estagiário deixar de frequentar aulas, tiver ou vier a possuir outro estágio remunerado, bolsa de trabalho, vínculo empregatício e/ou não preencher as condições exigidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida. Se já contratado, seu Termo de Compromisso de Estágio (Anexo II) será rescindido.
- 10.6 Quaisquer alterações referentes ao local de atuação durante o período de estágio remunerado ou transferência de Instituição de Ensino do candidato, será elaborado Termo Aditivo (Anexo III) para assinatura das partes.
- 10.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 10.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br
- 10.10 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo, Departamento de Educação e Cultura e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/03/2020

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N. 01/2020

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, inscrito(a) no referido
Processo Seletivo sob nº _____, DECLARO ser pessoa com deficiência,
conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.
5.296 de 02/12/2004, e venho apresentar o Laudo Médico, anexo, para comprovação.

Tipo _____ de _____ deficiência:

Solicito a(s) condição(ões) especial(is) para realização das provas:

- Prova impressa em braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte _____;
- Auxílio de fiscal leitor;
- Auxílio de fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E OUTORGA DE BOLSA

I – PREÂMBULO

1 – PARTES: A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, daqui em diante designada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**, Prefeito Municipal, e o (a) estagiário(a) _____, brasileiro (a), estado civil, estudante regularmente matriculado (a) no ___º semestre do curso de _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a _____, nº ____- bairro _____ – cidade – Estado, daqui em diante denominado simplesmente ESTAGIÁRIO (A) e **Instituição de Ensino** _____, representado (a) por _____, na qualidade de Interveniente, daqui em diante designado (a) simplesmente INTERVENIENTE.

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Gabinete do Prefeito Municipal, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

II – OBJETO

3 – O objeto deste termo é a realização de estágio curricular, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na conformidade do disposto na Lei Municipal n.º 1.872, de 18 de outubro de 1990, alterada pela Lei 3.487, de 25 de agosto de 2010, conforme Decreto Municipal n.º 5386, de 25 de maio de 2000, alterado pelo 6.364, de 16 de março de 2007, e no Decreto n.º 7.111 de 19 de janeiro de 2011.

4 – O ESTAGIÁRIO (A) exercerá suas funções em atividades vinculadas à área de Educação no Departamento de Educação, na **Unidade Escolar** _____, no horário das _____ às _____ horas, totalizando **06** horas diárias e **30** horas semanais e será orientado e avaliado pela gestão escolar.

III – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5 – Obriga-se a Prefeitura a:

5.1 – Outorgar ao estagiário (a), bolsa de estudos no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao salário mínimo vigente no País, sendo que 90% (noventa por cento) desse valor equivale a contraprestação e 10% (dez por cento) a título de auxílio transporte.

5.2 – Alocar o (a) estagiário (a) em Unidade de Estágio cujo programa atenda às condições de realização de estágio ajustadas com a interveniente.

5.3 – Providenciar, a favor do (a) estagiário (a), seguro de acidentes pessoais ocorridos nos locais de estágio, estando o (a) estagiário (a) incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais da companhia _____ (seguradora) por meio da apólice número _____, sob a responsabilidade da Instituição Concedente.

IV – OBRIGAÇÕES DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

6 – O (A) estagiário (a) obriga-se a:

6.1 – Cumprir as normas, regulamentos e regimentos da Unidade de Estágio, respondendo ainda pelas perdas e danos ocasionados pelo seu descumprimento.

6.2 – Cumprir com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e com direito a intervalo para descanso e repouso de 15 (minutos) diários, podendo no período de férias escolares, ocorrer alterações que não prejudiquem, qualquer das partes.

6.3 – Informar sem demora as partes sobre situações que impossibilitem o cumprimento da programação de seu estágio.

6.4 – Participar das atividades do processo ensino aprendizagem da respectiva unidade.

6.5 – Acompanhar o aluno de Educação Infantil e Ensino Fundamental bem como alunos com necessidade educacional especial em todas as suas tarefas.

V – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

7 – Cabe a INTERVENIENTE informar a PREFEITURA sobre as condições imprescindíveis para a caracterização do estágio curricular, prevenindo-a prontamente sobre eventuais modificações ou situações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

do estágio que não atendam à sua caracterização ou de quaisquer impedimentos ao estágio previstos na lei 1.872/90 e suas alterações.

VI – DENÚNCIA

8 – Este termo poderá ser denunciado unilateralmente pela PREFEITURA, com o consequente cancelamento da Bolsa, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à INTERVENIENTE, com 03 (três) dias de antecedência.

VII – VIGÊNCIA

9 – O prazo de vigência deste termo será de ____ de ____ de 2020 até ____ de ____ de 2020.

10 – O presente termo terá a sua vigência automaticamente cessada quando ocorrer, por parte do (a) estagiário (a), o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a conclusão ou o abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que venha a impedir o pleno exercício do estágio, devendo a PREFEITURA ser prontamente comunicada sobre a ocorrência.

VIII – RELAÇÃO JURÍDICA

11 – O estágio não cria e não envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o (a) estagiário (a) e a PREFEITURA.

12 – Aplica-se a este termo as normas do Decreto n.º 5.386 de 25 de maio de 2000 e suas alterações.

IX – DAS DESPESAS

13 – As despesas com o presente Termo de Compromisso deverão correr por conta da seguinte verba do orçamento vigente _____.

X – FORO

14 – Fica eleito o foro desta comarca de São Roque, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam originar-se deste Termo de Compromisso.

15 – O estagiário (a) declara aceitar a Bolsa que, neste ato lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, ficando a 1ª com a PREFEITURA, a 2ª com o ESTAGIÁRIO e a 3ª com a INTERVENIENTE.

São Roque, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE

ESTAGIÁRIO

INTERVENIENTE



TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO E OUTORGA DE BOLSA

1 – PARTES: A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, daqui em diante designada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**, Prefeito Municipal, e o (a) estagiário(a) _____, brasileiro (a), estado civil _____, estudante regularmente matriculado (a) no ___º semestre do curso de _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a _____, nº _____ – bairro – cidade – Estado, daqui em diante denominado simplesmente ESTAGIÁRIO (A) e **Instituição de Ensino** _____, representado (a) por _____, na qualidade de Interviente, daqui em diante designado (a) simplesmente INTERVENIENTE.

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Gabinete do Prefeito Municipal, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte.

As partes, de comum acordo, resolvem aditar o termo de compromisso de estágio e outorga de bolsa outrora firmado entre as partes, em virtude das alterações abaixo:

3 – A bolsa de estudos paga pela PREFEITURA em favor do estagiário, a partir de ___/___/2020, passa a ser no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao salário mínimo vigente no País, sendo que 90% (noventa por cento) desse valor equivale a contraprestação e 10% (dez por cento) a título de auxílio transporte.

4 – O ESTAGIÁRIO (A) exercerá suas funções em atividades vinculadas à área de Educação no Departamento de Educação, na **Unidade escolar** _____, no horário das _____ às _____ horas, totalizando **06** horas diárias e **30** horas semanais e será orientado e avaliado pela gestão escolar;

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais previstas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E OUTORGA DE BOLSA firmado entre as partes em ___/___/2020.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, ficando a 1ª com a PREFEITURA, a 2ª com o ESTAGIÁRIO e a 3ª com a INTERVENIENTE.

São Roque, ___ de _____ de 2020.

Cláudio José de Góes

~~PREFEITO~~

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE

ESTAGIÁRIO

INTERVENIENTE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

CRONOGRAMA – PREVISÃO


DATAS	EVENTO
14/03/2020	Publicação do Edital
14/03 a 17/03/2020	Período de inscrição Via Internet
18/03/2020	Divulgação dos candidatos inscritos no site
19/03/2020	Prazo recursal das inscrições
20/03/2020	Resultado dos recursos
21/03/2020	Divulgação dos locais de prova no site e no Jornal
29/03/2020	Aplicação da prova objetiva
30/03/2020	Divulgação de gabarito oficial
31/03/2020	Prazo recursal das questões
01/04/2020	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos ausentes
02/04/2020	Data prevista para divulgação dos resultados da prova objetiva e classificação provisória
03/04/2020	Prazo recursal da classificação provisória
06/04/2020	Resultado dos recursos e data prevista para divulgação da Classificação Final
07/04/2020	Homologação do Processo Seletivo

Ao DE

Segue para providências.

110320

att


Luciana Prado da Silva
Chefe de Divisão
Recursos Humanos